



## Poder Executivo

## Atos

PORTARIA SMASPP nº 20 de 01 de abril de 2011.

O secretário Municipal de assistência Social e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 34960/2010 datado de 29 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato nº 0059/2010, cujo objeto é Locação de imóvel, situado à Rua Domicio da Gama, nºs 386 e 398, lotes 04 e 06, quadra 02, loteamento Jardim Balneário, Centro – Maricá – RJ, os servidores:

Titular: Cristiane Fernandes Asensi – Matrícula nº 14.583

1º Suplente: Fernanda Alexandre Pereira – Matrícula nº 13.120

2º Suplente: Nancy Soeiro – Matrícula nº 15.222

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de maio de 2011.

Jorge Luiz Cordeiro C. da Costa - Secretário Municipal de Assistência Social e Participação Popular

Resolução 001/2011 Aprovação da prestação de contas IGD 2009

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Domicio da Gama, n. 386 a 398, Centro Maricá, Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maricá, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal 8742/93, e Lei Municipal 1544/96, alterada pela Lei 2055/2003, cumprindo regimento Interno do CMAS – Maricá, Rio de Janeiro, e, ainda:

Considerando a transparência a que o CMAS está subordinado, quanto a aprovação das contas do IGD ano 2009, principalmente em se tratando de recursos públicos. O CMAS sabendo da transparência que deverá continuar existindo ao longo da administração:

Resolve:

Aprovar totalmente a prestação de contas do IGD ano base 2009.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maricá 02 de Maio de 2011.

NANCY SOEIRO - PRESIDENTE DO CMAS

DECRETO Nº.059, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Perímetro do Município de Maricá, recebeu mediante do DECRETO REAL DE Nº 2799, DE 17 DE NOVEMBRO 1885, A ESTRADA DE FERRO MARICÁ;

CONSIDERANDO que a Estrada de Ferro Maricá veio a ser extinta na década de 1960; CONSIDERANDO que é do interesse do Município em resgatar o Patrimônio Físico e Cultural da antiga Estrada de Ferro Maricá;

CONSIDERANDO que é do interesse do Município em assentar as famílias que ocupam parte do trecho da Antiga Ferrovia Maricá;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar de nº 145/2006 c/c a Lei 028/2009, estabelecem diretrizes para Política Habitacional do Município, inclusive nos trechos do antigo leito da Ferrovia Maricá – RFFSA;

CONSIDERANDO que tramita na SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SPU/RJ - Proc. 04967003208/2010-01 - para autorizar a transferência por Cessão Patrimonial do Acervo da Extinta RFFSA – antiga Ferrovia Maricá – para o Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada COMISSÃO ESPECIAL para proceder o Levantamento de todo Patrimônio do Acervo da Extinta RFFSA – antiga Ferrovia Maricá, atribuição vinculada ao Gabinete do Prefeito;

Art. 2º - Fica autorizada a COMISSÃO ESPECIAL a coletar dados no acervo da Extinta RFFSA, na SPU/RJ, nos Cartórios de Registro de Imóveis, Bibliotecas Públicas e Privadas, Museus Históricos e demais entidades Públicas e Privadas vinculadas ao acervo da Extinta RFFSA – Antiga Ferrovia Maricá;

Art. 3º - Está autorizada a COMISSÃO ESPECIAL a colher os documentos necessários para Lavratura do Termo de Cessão Patrimonial ou o do termo que for indicado pela SPU/RJ;

Art. 4º - Esta COMISSÃO ESPECIAL será constituída pelos seguintes membros; PRESIDENTE – WALDERRUBENS GOES DE SOUZA – MAT.: 14.362

MEMBRO – ANTONIO VIEIRA FILHO – CONSULTOR JURÍDICO – MAT.: 12.858.

MEMBRO – CELSO CABRAL NUNES – SEC. DE URB. E AMBIENTE -MAT.: 14.054

MEMBRO – RONALDO MENEZES DE SOUZA – MAT.: 13.177

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Maricá, 29 de Abril de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 61 DE 04 DE MAIO DE 2011.

Permite o uso do imóvel, definido no processo administrativo nº 4997 de 04 de maio de 2011, Clube de Regatas Vasco da Gama, para instalação do Centro de Formação de Atletas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso X e artigo 158, § 3º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de uma área de 148.648,53m² ao Clube de Regatas

Vasco da Gama, a fim de instalação do Centro de Formação de Atletas, situado no Loteamento Parque Nanci, 1º Distrito de Maricá.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Área a ser utilizada pelo Clube de Regatas Vasco da Gama, está devidamente assinalada na Planta anexada ao Processo Administrativo tombado sob o n.º 4997, de 04 de maio de 2011, ficando a cargo do Secretário Municipal de Esportes a fiscalização da utilização do bem público pelo Permissionário.

Art. 2º O PERMISSÃOÁRIO deverá usar o imóvel, objeto da permissão de uso, exclusivamente para instalação do Centro de Formação de Atletas, vedada qualquer cessão ou utilização diversa.

Art. 3º o prazo da presente permissão é de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado, conforme interesse público.

Art. 4º a Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer momento pelo poder Público, mediante notificação mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, RJ, 04 de MAIO de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

EDITAL 02.0004528.2011

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PST

Tendo como referência ao processo público de seleção para o programa específico conforme EDITAL-01.0004528.2011, a Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Esportes, com presidência legal da comissão do processo seletivo, no uso de suas atribuições torna público a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, destinado ao Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte em consonância com a Política Nacional de Esporte, onde convocam-se os candidatos abaixo relacionados para preenchimento de vaga para atendimento ao Processo Público de Seleção temporária do programa SEGUNDO TEMPO.

1. Orientações:

1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local determinados nesta Convocação, com documentos comprobatórios vide edital.

1.2. De acordo com o Edital de Abertura, será eliminado do Concurso o candidato que não atender a todos os requisitos.

2. Convocação de Candidato em Cadastro Reserva selecionado para entrega de Documentos.

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Situação
TATIANA BARAHUNA LIMA	MONITOR ESPORTIVO	1º	APROVADO
LEANDRO ALMEIDA DA ROCHA PADILHA	MONITOR DE ESPORTIVO	2º	APROVADO
FABIANA CARVALHO SOARES	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	1º	APROVADO
PÂMELA DUARTE RIBEIRO	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	2º	APROVADO
IVONÉA LIMEIRA DE SOUZA	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CADASTRO RESERVA	APROVADO
RAFAELA SANTOS DA SILVA	COORDENADOR	1º	APROVADO

3- Entrega de documentos 25 de maio de 2011, Horário 08h as 17h

4- Local SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – Rua: Alvarez de Castro Nº346 -2ºpisso – Centro - Maricá – RJ.

Maricá/RJ, 04 Maio de 2011.

Aldair Machado da Silva Secretário Municipal de Esportes

**Edital de Comunicação**

Tendo em vista que a atual administração não encontrou nos arquivos da Prefeitura Municipal de Maricá, prova do cumprimento do disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, procedemos a publicação através do presente, para suprir eventual falha.

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem possa interessar que foi depositado através de transferência federal, o seguinte valor referente ao Contrato de Repasse: 201.628-23/2006 – Perfuração de Poço Tubular no Bairro do Bananal – 2º distrito de Maricá.

- Em 31/10/2007 – R\$ 97.500,00 (Noventa e sete Mil e Quinhentos reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2011**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está suspenso sine die, para alterações no objeto solicitadas pela Secretaria de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2011 – Reabertura de Prazo**

Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga - Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos de Telefonia com Manutenção - Data: 20/05/2011, - Horário: 10:30h - Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482. Os licitantes que já haviam retirado o Edital devem fazê-lo novamente em decorrência das alterações feitas, inclusive do próprio objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 4570/2011.

Objeto: Recurso contra a decisão de inabilitação.

Recorrente: HAWAI MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

Decisão: DEFERIDO pela Procuradoria Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 4914/2011.

Objeto: Impugnação ao Edital do Pregão Presencial 23/2011

Recorrente: MERCADO VIDEIRA DO JARDIM METROPOLIS LTDA

Decisão: INDEFERIDO pelo Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO – PREGÃO 23/011 - Errata**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao Edital supracitado: Termo de Referência: Lote 1, Item 2. Onde se lê: unidade Kg; Leia-se: Unidade: unidade. Proposta-Detalhe: Lote 1, Item 2. Onde se lê: unidade Kg; Leia-se: Unidade: unidade. Não haverá alterações nos valores da proposta, pois trata-se apenas de erro material no texto, tendo sido considerada a unidade e não o quilograma para valor estimado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO – PREGÃO 23/011 – Alteração de Data**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para cocção da merenda escolar, fica adiado para o dia 09/05/2011 as 10:30h, em decorrência de reformas na estrutura administrativa da Sede da Prefeitura.

**ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2011 de 14 de março de 2011.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1850, de 23 de dezembro de 1999.

Credencia a servidora Renata Dias Medeiros matrícula n.º 14962, Assessora Executiva da SMS, para TOMADORA DE ADIANTAMENTO de suprimento de fundos, devendo a mesma apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento da importância.

Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2011.

DR. CARLOS ALBERTO MALTA CARPI

Secretário Municipal de Saúde

**ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2011 de 14 de março de 2011.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1850, de 23 de dezembro de 1999.

Credencia a servidora Márcia Beatriz A. de Mello matrícula n.º 15085, Subsecretária Municipal de Atenção Hospitalar da SMS, para TOMADORA DE ADIANTAMENTO de suprimento de fundos, devendo a mesma apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento da importância.

Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2011.

DR. CARLOS ALBERTO MALTA CARPI

Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2849/2011**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a inexigibilidade de Licitação com fulcro nos incisos I e II do art. 25 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que tem por objeto a apuração, produção e publicação de 1000 livros de 50 páginas cada, com redações redigidas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino com tema alusivo ao Município de Maricá, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da Editora Folha Dirigida Ltda.

Em 25 de abril de 2011.

Marcos Ribeiro Martins

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

OMITIDO NO JOM 247 DE 04/04/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3648/2011

CONTRATO: N.º 005/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DYNAMIC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES DE CARGA EM GERAL LTDA.

OBJETO: Aluguel de veículos, com base na Ata de Registro de Preços n.º 06/11

PRAZO: 12 (doze) meses;

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, Lei 10.520/02

Maricá, 01 de abril de 2011.

CARLOS ALBERTO MALTA CARPI – Secretário Municipal de Cultura.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO DE ALUGUEL**

PROCESSO: 2851/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E VALDISA MARQUES PINHO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 46, LOTE 76A, LOTEAMENTO JARDIM MIRAMAR, CENTRO-MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Maricá, 03 de janeiro de 2011.

Marcos Ribeiro Martins

Secretário de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO DE ALUGUEL**

PROCESSO: 2791/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ESPÓLIO DE ÁLVARO MENDES BITTENCOURT JÚNIOR.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ADELAIDE BEZERRA, LOTES N.º. 12,13e 14, QUDRA 13, LOTEAMENTO BAIRRO BOA VISTA, CENTRO-MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei artigo 57, inciso II da Lei n.º. 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Maricá, 03 de janeiro de 2011.

Marcos Ribeiro Martins

Secretário de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO DE ALUGUEL**

PROCESSO: 4211/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ESPÓLIO DE LUCÍDIO DA COSTA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARCELAR DA SILVA

## Sumário

Atos do PREFEITO, ..... 1

### Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

### Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,  
orientações etc..... 8

## Expediente

### Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

### Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ n.º: 29.131.075/0001-93

### Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida  
RG MTb: 2594/97

### Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

### Tiragem

1.000 exemplares

### Distribuição

Órgãos públicos municipais

### Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal  
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

BEZERRA, LOTE Nº. 01, DA QUADRA 15, LOTEAMENTO BAIRRO BOA VISTA, CENTRO MARICÁ/RJ.  
VALOR: R\$ 29.280,00 (vinte nove mil e duzentos e oitenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Maricá, 03 de janeiro de 2011.  
Marcos Ribeiro Martins  
Secretário de Educação

OMITIDAS DA EDIÇÃO 213, DE 9 DE AGOSTO DE 2010  
ERRATA DA EDIÇÃO Nº 212, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2010  
PREGÃO LICITAÇÃO 17/10  
Onde se lê 29 de julho de 2010,  
leia-se 10 DE JUNHO DE 2010.

ERRATA DA EDIÇÃO 212, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, PÁGINA 2.  
EXTRATO DO CONTRATO 02/2010 PROCESSO 3934/2010  
Onde se lê 29 DE JULHO DE 2010, leia-se:  
10 DE JUNHO DE 2010.

Alba Valéria Teixeira de Almeida  
Secretária Municipal de Comunicação Social  
Edital de Comunicação

Tendo em vista que a atual administração não encontrou nos arquivos da Prefeitura Municipal de Maricá, prova do cumprimento do disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, procedemos a publicação através do presente, para suprir eventual falha.

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem possa interessar que foi depositado através de transferência federal, o seguinte valor referente ao Contrato de Repasse: 226.578-52/2007 – Construção de Parque de Exposições e Rodeios.

- Em 17/12/2007 – R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos reais)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 DO CONTRATO Nº. 50/2009  
PROCESSO: 38587/10

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a repactuação de preços nº. 01, amparado no disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 03 dos autos do processo administrativo nº. 38587/10.

PRAZO: 18(dezoito) meses

VALOR: R\$3.474.385,60 (três milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Marica, 03 de janeiro de 2011.

Marcos Ribeiro Martins  
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº. 60/2009  
PROCESSO: 38588/10

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 60, para mais 06 (seis) mês a contar de 30/ 11/2010 amparado no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8666/93, bem como a repactuação dos preços contratados, amparado no disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 03 dos autos do processo administrativo nº. 38588/10.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 3.945.247,47 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais, setenta e quatro centavos).

Maricá, 30 de novembro de 2010.

Marcos Ribeiro Martins  
Secretário de Educação

EXTRATO OMITIDO NO JOM DO DIA 18/04/2011.

INSTRUMENTO: Aquisição e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado Split.  
Contrato nº 02/2011 – Processo Administrativo nº 35450/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ENFORMAT – EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME

OBJETO: Adesão parcial da Ata 04/2011 para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado Split.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2011 LEI FEDERAL 10.520/2002  
DECRETO MUNICIPAL 270/2002.

QUANTIDADE – 42 APARELHOS SPLIT

VALOR - R\$ 126.715,93 (cento e vinte seis mil setecentos e quinze reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 16.302,83 (dezesseis mil trezentos e dois reais e oitenta e três centavos) de instalação.

Em 12 de Abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38770/2010  
CONCORRÊNCIA 10/10

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Art. 21, I, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia com

fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à reforma e ampliação da Sede da Prefeitura Municipal de Maricá no valor global de R\$ 6.763.900,70 (seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos reais e setenta centavos) adjudicando o objeto em favor da empresa: LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Em 18 de fevereiro de 2011

Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/11  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 /2011

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10520/02, Decreto Municipal nº 270/02, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de pipa d'água, para abastecer as Unidades Escolares municipais, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em favor da Garfo's e Captação e Serviços de Transporte Ltda.

Em, 27 de abril de 2011.

MARCOS RIBEIRO MARTINS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2849/2011  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I e II do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo Secretário Municipal de Educação que tem por objeto a Apuração, produção e publicação de 1000 livros de 50 páginas cada alusivas da Cidade de Maricá redigidos pelos alunos da Rede Municipal de Maricá, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da Editora Folha Dirigida Ltda.

Em 25 de abril de 2011

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito

PORTARIA Nº 01/2011

Tendo em vista, o que prescreve o Art.15 do decreto 210 de 05/04/2011, institui a Comissão Especial de Seleção, para analisar, julgar, classificar a organização Social que irá gerenciar a operacionalização e execução das ações em serviços de saúde do Hospital Municipal Conde Modesto leal e da UPA, que será instalada na cidade. Ficando indicados para compor esta comissão os funcionários abaixo elencados:

RODRIGO MATOS ALVARENGA matrícula nº 12.884

RAFAEL COLLETA AMÉLIO, matrícula nº 15.054

OTO BAHIA E SILVA, matrícula nº 14.363

Designando para exercer a função de presidente da referida comissão o Sr. Rodrigo Matos Alvarenga.

Maricá 5 de maio de 2011

Carlos Alberto Malta Carpi

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 02/2011 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35450/2010

A SECRETÁRIA DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº02/2011 do Processo Administrativo n.º 35450/2010, cujo objeto é Aquisição e instalação de Equipamentos de Ar condicionado Split para a Prefeitura de Maricá.

1) Paulo Sérgio Mira Jardim – Matrícula 13272 – Manutenção

2) Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1216 – Patrimônio

3) Simone Pontes da Silva Sales – Matrícula 7349 – Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/04/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de Abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretária de Fazenda

PORTARIA Nº 012 DE 02 de Maio de 2011.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 18 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Luciana Santos da Silva– Matrícula 14.564, que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria nº 18 de 08 de Dezembro de 2010, cujo objeto é fiscalização do contrato contido no Processo Administrativo de nº 38.735/2010, por: Ana Paula Braga Macedo Soares – Matrícula 15.011.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1)Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1216

2)Palloma da Costa Cabral – Matrícula 14668

3)Ana Paula Braga Macedo Soares - Matrícula 15.011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/05/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02/05/2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Administração

Portaria nº: 02/2011

O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização os da SMDHC.

1.Thassiane Vieira Pavão Mat.: 14327

2.Parcos Quêhas Natal Rafael de Araújo Mat.:14050

3.Rafael Araujo Cunha Mat.: 13403

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor 01/04/2011.

Marilza da Conceição Rocha Medina

Secretário Municipal de Direitos Humanos - Mat:14133

Errata do Extrato do Contrato nº01/2010

Processo 18.789/2009

Onde se lê Maricá, 10 de Agosto de 2010

Leia-se Maricá, 04 de Janeiro de 2010

MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

MAT.: 14133

Edital de Comunicação

Tendo em vista que a atual administração não encontrou nos arquivos da Prefeitura Municipal de Maricá, prova do cumprimento do disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, procedemos a publicação, através do presente, para suprir eventual falha.

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem possa interessar que foi depositado através de transferência federal, o seguinte valor referente ao Contrato de Repasse: 186.621-29/2005 – Pavimentação, Urbanização e Melhorias do Centro de Maricá – Trecho 2 (Revitalização do Centro).

- Em 02/01/2007 – R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

PEFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca as Entidades Qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Maricá para participar da Seleção de Entidade com a qual será firmado Contrato de Gestão, que terá por objeto o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. Os interessados em participar da Seleção poderão retirar o Edital e seus Anexos na Rua Climaco Pereira nº 241 - Centro, Maricá/RJ, mediante a permuta de uma resma de papel A4. A análise das Propostas e da Documentação serão feitas em Sessão Pública, marcada para o dia 23/05/11, às 14:00h no Auditório de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Maricá.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO Nº 01/2011 em 14/03/2011 ao Contrato SOSP nº34/2009 – PROCESSO nº1.305/2009 – PREGÃO PRESENCIAL 03/09 – OBJETO: SERVIÇOS DE TAPA BURACO NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Maricá, 14 de março de 2011.

Paulo Cesar Borges Delgado Filho

Secretário de obras e serviços públicos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE MARICÁ AO CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA, DE ACORDO COM O DECRETO 61 DE 04 DE MAIO DE 2011.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, com sede a Rua Álvares de Castro n.º 346 – Centro – Maricá/RJ, CNPJ 29.131.075/000193, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA, de conformidade com artigo 49, inciso X e artigo 158, § 3º da Lei Orgânica do Município e Decreto 61 de 04 de maio de 2011, Permite o Uso da Área Pública, com 148.648,53m², situada no Loteamento Parque Nanci, 1.º Distrito de Maricá, ao CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA, com sede na Rua General Almário de Moura, 131 – Vasco da Gama/RJ, CNPJ n.º 33.617.465/0001-45, neste ato representado por seu presidente CARLOS ROBERTO DINAMITE DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, Deputado Estadual, portador do registro geral n.º 02949982-9 - IFP e do CPF/MF n.º 314.634.797-00, em atendimento ao requerimento formulado no processo administrativo n.º 4.997, de 04 de maio de 2011. A presente Permissão de uso fica subordinada às seguintes condições:

1 - A Área a ser utilizada pelo Clube de Regatas Vasco da Gama, está devidamente assinalada na Planta anexada ao Processo Administrativo tombado sob o n.º 4997, de 04 de maio de 2011, ficando a cargo do Secretário Municipal de Esportes a fiscalização da utilização do bem público pelo Permissionário.

2 – O PERMISSIONÁRIO deverá usar o imóvel, objeto da permissão de uso, exclusivamente para instalação do Centro de Formação de Atletas, vedada qualquer cessão ou utilização diversa.

3 – o prazo da presente permissão é de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado, conforme interesse público.

4 - Parágrafo Único – Se no prazo de 01 (um) ano da data de celebração do Presente Termo de Permissão de Uso a obra não tiver sido iniciada, será cancelada a permissão de uso independente de notificação, podendo ser prorrogado por igual período, se devidamente justificada por igual período.

5 - a Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer momento pelo poder Público, mediante notificação mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

6 – Fica mantida a convenção de que todas as benfeitorias, melhoramentos ou construções, que forem executadas no terreno concedido, passarão a fazer parte integrante do imóvel, não gerando qualquer direito ao eventual Concessionário por construções realizadas.

7 – Fica o representante legal do CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA, ciente e de acordo com o presente Termo, em todas as suas condições.

8 – Rescindida a PERMISSÃO, o imóvel deverá ser restituído pelo PERMISSIONÁRIO

no estado em que se encontrar, podendo ser retiradas as benfeitorias e materiais removíveis, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do prédio, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer indenização ou retenção.

9 – O imóvel objeto da concessão permanecerá imune de quaisquer tributos municipais durante o período da vigência da presente PERMISSÃO.

10 – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência da presente PERMISSÃO serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se Termo Aditivo.

11 – Fica certo que o Município publicará o presente termo no Jornal Oficial do Município – JOM, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

12 - Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir possíveis questões advindas do cumprimento do presente Termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, protestando-se por fazê-lo sempre bom e válido, por si e por seus sucessores.

Maricá, 05 de maio de 2011.

P / MUNICÍPIO DE MARICÁ

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

P/PERMISSIONÁRIO

CARLOS ROBERTO DINAMITE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1039/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão,

a partir de 09.05.2011:

ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de

Subsecretário Municipal do PROCON, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o

Cargo em Comissão, a partir de 09.05.2011:

ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo

SM, de Secretário Municipal de Fazenda.

Publique-se PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE MAIO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

Processo Administrativo nº 1399/2011 Convite – Licitação 08/11.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno Fiscalização, neste último em especial o atendimento no tocante à redução de preços, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONVITE, com fulcro no art. 23 inciso II, a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, que por objeto a aquisição de ração e materiais para cães, no valor global de R\$ 11.064,85 (onze mil, sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa Digitalmaq Comércio e Serviços Ltda.

ANTÔNIO TEIXEIRA ALEXANDRE NETO

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Edital de Comunicação

Tendo em vista que a atual administração não encontrou nos arquivos da Prefeitura Municipal de Maricá, prova do cumprimento do disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, procedemos a publicação através do presente, para suprir eventual falha.

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem possa interessar que foi depositado através de transferência federal, o seguinte valor referente ao Contrato de Repasse: 226.578-52/2007 – Construção de Parque de Exposições e Rodeios.

- Em 17/12/2007 – R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos reais)

Ata de R.P nº 13/2011

Processo Administrativo Nº 07/2011.

Validade: 19/04/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA E RECARCA DE CARTUCHO COM TROCA DE CILINDRO DAS IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 2246930324, e a empresa STRAICK CENTRO DE TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 37 – andar 7 – Centro – Cep 20.091-007 Rio de Janeiro -RJ, CNPJ nº 36.084.895/001-37 – neste ato representado por Hamilton Giusti Lemos, portador do RG nº 06.952.517-8 e inscrito no CPF sob nº 839.929.017-34, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 469, HOMOLOGADA às fls. 484, ambas do processo administrativo nº 07/2011, referente ao Pregão Presencial nº 11/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de Cartucho Q2612A para Impressora HP 1018 (Similar/Compatível)	Un.	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
2	Cilindro do Cartucho Q2612A para Impressora HP 1018 (Similar/Compatível)	Un.	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
3	Cartucho Q2612A para Impressora HP 1018 (Similar/Compatível)	Un.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4	Recarga de Cartucho CB435A para Impressora HP P1005 (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
5	Cilindro Cartucho CB435A para Impressora HP P1005 (Similar/Compatível)	Un.	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
6	Cartucho CB435A para Impressora HP P1005 (Similar/Compatível)	Un.	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
7	Recarga de Cartucho Q7553A para Impressora HP 2015 (Similar/Compatível)	Un.	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
8	Cilindro Cartucho Q7553A para Impressora HP 2015 (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
9	Cartucho Q7553A para Impressora HP 2015 (Similar/Compatível)	Un.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
10	Recarga de Cartucho Q5949A para Impressora HP 1320 (Similar/Compatível)	Un.	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
11	Cilindro Cartucho Q5949A para Impressora HP 1320	Un.	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
12	Cartucho Compatível Q5949A para Impressora HP 1320	Un.	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
13	Recarga de Cartucho ML 2010 para Impressora SAMSUNG 2010	Un.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
14	Cilindro do Cartucho ML 2010 para Impressora SAMSUNG 2010	Un.	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
15	Cartucho Compatível ML 2010 para Impressora SAMSUNG 2010	Un.	7	R\$ 165,00	R\$ 1.155,00
16	Recarga de Cartucho CB436A para Impressora HP 1505 (Similar/Compatível)	Un.	12	R\$ 48,42	R\$ 581,04
17	Cilindro do Cartucho CB436A para Impressora HP 1505 (Similar/Compatível)	Un.	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
18	Cartucho CB436A para Impressora HP 1505 (Similar/Compatível)	Un.	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
19	Recarga de Cartucho E250A11L para Impressora LEXMARK E-250A (Similar/Compatível)	Un.	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
20	Cilindro do Cartucho E250A11L para Impressora LEXMARK E-250A (Similar/Compatível)	Un.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
21	Cartucho E250A11L para Impressora LEXMARK E-250A (Similar/Compatível)	Un.	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
22	Recarga de Cartucho CE285A para Impressora HP 1132 (Similar/Compatível)	Un.	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
23	Cilindro do Cartucho CE285A para Impressora HP 1132 (Similar/Compatível)	Un.	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
24	Cartucho CE285A para Impressora HP 1132 (Similar/Compatível)	Un.	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
25	Recarga de Cartucho 106R01159 para Impressora XEROX PHASER 3117/3122 (Similar/Compatível)	Un.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
26	Cilindro do Cartucho 106R01159 para Impressora XEROX PHASER 3117/3122 (Similar/Compatível)	Un.	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
27	Cartucho 106R01159 para Impressora XEROX PHASER 3117/3122 (Similar/Compatível)	Un.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
28	Recarga de Cartucho C4092A para Impressora HP 1100 (Similar/Compatível)	Un.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
29	Cilindro do Cartucho C4092A para Impressora HP 1100 (Similar/Compatível)	Un.	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
30	Cartucho C4092A para Impressora HP 1100 (Similar/Compatível)	Un.	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
31	Recarga de Cartucho Q1339A para Impressora HP 4300 (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
32	Cilindro do Cartucho Q1339A para Impressora HP 4300 (Similar/Compatível)	Un.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
33	Cartucho Q1339A para Impressora HP 4300 (Similar/Compatível)	Un.	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00

34	Recarga de Cartucho Q1338A para Impressora HP 4200 (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
35	Cilindro do Cartucho Q1338A para Impressora HP 4200 (Similar/Compatível)	Un.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
36	Cartucho Q1338A para Impressora HP 4200 (Similar/Compatível)	Un.	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
37	Recarga de Cartucho C7115A para Impressora HP 1200 (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
38	Cilindro do Cartucho C7115A para Impressora HP 1200 (Similar/Compatível)	Un.	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
39	Cartucho C7115A para Impressora HP 1200 (Similar/Compatível)	Un.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
40	Recarga de Cartucho CE505A para Impressora HP 2035 (Similar/Compatível)	Un.	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
41	Cilindro do Cartucho CE505A para Impressora HP 2035 (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
42	Cartucho CE505A para Impressora HP 2035 (Similar/Compatível)	Un.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
43	Recarga de Cartucho SCX 4200 para SAMSUNG SCX 4200 (Similar/Compatível)	Un.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
44	Cilindro do Cartucho SCX 4200 para SAMSUNG SCX 4200 (Similar/Compatível)	Un.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
45	Cartucho Compatível SCX 4200 para SAMSUNG SCX 4200 (Similar/Compatível)	Un.	180	R\$ 165,00	R\$ 29.700,00
46	Cartucho de tinta preta 27 para impressora HP PSC 1210 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	48	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
47	Cartucho de tinta colorida 57 para impressora HP PSC 1210 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
48	Cartucho de tinta preta 58 para impressora HP 5650 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
49	Cartucho de tinta colorida 57 para impressora HP 5650 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
50	Cartucho de tinta preta 15 para impressora HP 990 CXI Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
51	Cartucho de tinta colorida 78 para impressora HP 990 CXI Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
52	Cartucho de tinta preta 19 para impressora LEXMARK 212 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
53	Cartucho de tinta colorida 15M2619 para impressora LEXMARK 212 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
54	Cartucho de tinta Preta PG 30 para impressora CANON 1200 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
55	Cartucho de tinta colorida PG 31 para impressora CANON 1200 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
56	Cartucho de tinta Preta C9351A para impressora HP J 3680 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
57	Cartucho de tinta Colorida C9352A para impressora HP J 3680 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	48	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
58	Cartucho de tinta Preta CC640W para impressora HP F 4280 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
59	Cartucho de tinta Preta CC640W para impressora HP F 4280 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
60	Cartucho de tinta Preta 45 para impressora HP 9300 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
61	Cartucho de tinta Colorida 78 para impressora HP 9300 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
62	Cartucho de tinta Preta 27 para impressora HP C3180 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00
63	Cartucho de tinta Colorida 28 para impressora HP C3180 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
64	Cartucho de tinta Preta C9362W para impressora HP PSC 1510 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
65	Cartucho de tinta Colorida C9361W para impressora HP PSC 1510 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
66	Cartucho de tinta Preta para impressora HP PRO K550 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
67	Cartucho de tinta Ciano para impressora HP PRO K550 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
68	Cartucho de tinta Magenta para impressora HP PRO K550 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
69	Cartucho de tinta Amarelo para impressora HP PRO K550 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
70	Cartucho de tinta Preta C9351A para impressora HP D1360 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00

71	Cartucho de tinta Colorida C9352A para impressora HP D1360 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
72	Cartucho de tinta Preta 21 para impressora HP 3920 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
73	Cartucho de tinta Colorida 22 para impressora HP 3920 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
74	Cartucho de tinta Preta 20 para impressora HP P-2200 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
75	Cartucho de tinta Colorida 49 para impressora HP P-2200 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
76	Cartucho de tinta Preta 27 para impressora HP 3420 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
77	Cartucho de tinta Preta 28 para impressora HP 3420 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
78	Cartucho de tinta Preta 56 para impressora HP 7260 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
79	Cartucho de tinta Preta 57 para impressora HP 7260 Desk Jet (Similar/Compatível)	Un.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 121.300,04</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser

enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira - Coordenadora do Órgão Gerenciador  
Hamilton Giusti Lemos Victor Comercial Ltda-Me - STRAICK CENTRO DE TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

## DECRETO N.º 062, DE 04 DE MAIO DE 2011.

ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 NO VALOR DE R\$ 420.483,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,
- a Lei Municipal nº R-001, de 14 de março de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei nº R-015, de 27 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual de 2011, no valor global de R\$ 420.483,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais), pelo remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dos Encargos Financeiros do Município, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 04 de maio de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 062/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS										
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO					
Secretaria Municipal de Fazenda	12	Gabinete do Secretário	1	04.129.0008.1.112	Prog. de Moderniz. da Adm. Tributária e Gestão dos Setores Básicos - PMAT/BNDES/PMM	294	0100	4.4.90.52.00	59.000,00	
						295	0206	4.4.90.52.00	71.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	16	Gabinete do Secretário	1	08.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	510	0100	3.3.90.36.00	6.319,00	
						511	0206	3.3.90.36.00	4.164,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	15.451.0017.2.110	Manutenção dos Serviços Públicos	1470	0206	3.3.90.30.00	30.000,00	
Encargos Financeiros do Município	80	Encargos Financeiros do Município	1	28.846.0000.0.150	Outros Encargos Especiais	2205	0100	3.1.90.96.00	250.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									420.483,00	

ANEXO II AO DECRETO Nº 062/2011 - CRÉDITOS ANULADOS															
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO										
Secretaria Municipal de Fazenda	12	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	304	0206	4.4.90.51.00	10.000,00						
						04.123.0008.2.023	Custos de Cobranças e Campanhas	338	0100	3.3.90.30.00	3.000,00				
								339	0206	3.3.90.30.00	3.000,00				
								340	0100	3.3.90.32.00	12.000,00				
								341	0206	3.3.90.32.00	10.000,00				
								342	0100	3.3.90.39.00	12.000,00				
						04.129.0008.1.012	Fazenda Cidadã Itinerante	343	0206	3.3.90.39.00	10.000,00				
								246	0100	3.3.90.30.00	1.500,00				
								247	0206	3.3.90.30.00	1.500,00				
								248	0100	3.3.90.36.00	2.000,00				
								249	0206	3.3.90.36.00	2.000,00				
								250	0100	3.3.90.39.00	4.000,00				
								251	0206	3.3.90.39.00	4.000,00				
								252	0100	4.4.90.52.00	1.000,00				
								253	0206	4.4.90.52.00	4.000,00				
								254	0100	3.3.90.30.00	1.500,00				
						04.129.0008.1.013	Teleatendimento Tributário	255	0206	3.3.90.30.00	1.500,00				
								256	0100	3.3.90.36.00	2.000,00				
								257	0206	3.3.90.36.00	2.000,00				
								258	0100	3.3.90.39.00	4.000,00				
								259	0206	3.3.90.39.00	4.000,00				
								260	0100	4.4.90.52.00	1.000,00				
								261	0206	4.4.90.52.00	4.000,00				
								325	0100	3.3.90.30.00	1.000,00				
								326	0206	3.3.90.30.00	1.000,00				
								327	0100	3.3.90.36.00	12.000,00				
						04.129.0008.2.021	Estruturação e Manutenção do Cons. de Contrib. do Município	328	0206	3.3.90.36.00	10.000,00				
								329	0100	3.3.90.39.00	2.000,00				
								330	0206	3.3.90.39.00	1.000,00				
								331	0206	4.4.90.52.00	3.000,00				
								528	0100	3.3.90.39.00	2.434,00				
						Secretaria Municipal de Assistência Social	16	Gabinete do Secretário	1	08.422.0029.2.045	Incentivo à Participação Popular	530	0206	4.4.90.51.00	4.132,00
												531	0100	4.4.90.52.00	3.885,00
532	0206	4.4.90.52.00	32,00												
532	0206	4.4.90.52.00	32,00												
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	15.451.0015.1.071	Construção de Gabiões	1444	0206	4.4.90.51.00	30.000,00						
Encargos Financeiros do Município	80	Encargos Financeiros do Município	1	28.846.0000.0.150	Outros Encargos Especiais	2202	0100	3.1.90.92.00	250.000,00						
TOTAL DAS ANULAÇÕES									420.483,00						

## Outras instâncias

ISSM

ATO N.º 007/2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos Art. 40. § 1º, III “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 40 § 3º da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 046/2011, datado de 24/01/11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente Edilsa Rosa Coutinho, nascida em 20/01/1951, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3004, inscrita no PASEP sob o nº 1.705.298.675-0, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.  
Maricá, 02 de Maio de 2011.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 035 DE 31 DE MARÇO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora NAYARA DOS SANTOS MONTEIRO nomeada através da portaria nº 164 de 16 de julho de 2009, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - Nível 7 nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá., 31 de março de 2011.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR  
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 036 DE 01 DE ABRIL DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora INGRID ROCHA MAIA LEAL para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - Nível 7 nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá., 01 de abril de 2011.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR  
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 037 DE 06 DE ABRIL DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor LEANDRO JOSE RIBEIRO MALFACINI nomeado através da portaria nº 176 de 14 de agosto de 2009, retroativa a 01 de agosto de 2009 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO - Nível 9 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de abril de 2011.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá., 06 de abril de 2011.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR  
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 038 DE 06 DE ABRIL DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora CARLA CRISTINA DINIZ PASSOS CORREA nomeada através da portaria nº 156 de 16 de julho de 2009, para exercer o cargo comissionado de OFICIAL DE GABINETE - Nível 8 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de abril de 2011.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá., 06 de abril de 2011.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR  
Presidente